



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1259

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 6
Secretaria Municipal de Assistência Social	Pág: 45
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 46
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 52
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 - cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686

(seiscentos e oitenta e seis)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", à Senhora GUIOMAR TARABAY KALIL, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente.

Autor: VEREADOR TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida nos termos da alínea "b" do artigo 1º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, a Medalha de Mérito Grande Colonizador "Coronel José Soares Marcondes", à Senhora GUIOMAR TARABAY KALIL, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma será em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado à agraciada nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 319/2022 Ata de Registro de Preços – MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE NOBREAK, tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório, consoante pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL e o recebimento da contrarrazão interposto pela empresa F. S. SANTANA CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 316/2022 – contratação de serviços contábeis.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO

DECRETO nº 33.999/2023

Dispõe sobre a suspensão de atividades de Unidade Escolar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências correlatas.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, incisos XXIX e XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.414/2021, que dispõe sobre a vinculação de anexo da Unidade Escolar na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o prédio da EM Valter Marques, localizada no Jardim Guanabara, encontra-se desocupado e aguardando análises técnicas quanto à possibilidade de reforma;

CONSIDERANDO que os profissionais da unidade já foram remanejados para outras unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º A EM Valter Marques, localizada na Rua Gávea, nº 53, no Jardim Guanabara, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a ter suas **ATIVIDADES SUSPENSAS**, para todos os efeitos legais, por tempo indeterminado.

Art. 2º O prédio da EM Firmino de Almeida deixa de funcionar como Anexo da EM Valter Marques.



Art. 3º Os documentos relativos à vida escolar dos alunos, bem como seu arquivo morto, ficarão arquivados e sob a administração da EM Conceição Barbosa Tamaoki Horio, localizada na Rua Francisco Américo Leite Júnior, nº 131, no Conjunto Habitacional João Domingos Netto, no município de Presidente Prudente – SP.

Art. 4º O patrimônio da EM Valter Marques será direcionado para EM Conceição Barbosa Tamaoki Horio e os materiais remanescentes serão direcionados para o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.414, de 8 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Educação



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.080/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes ao Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade e à Estruturação do SUAS, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa, ação e objetivo referentes ao Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade e à Estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0730

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.

JUSTIFICATIVA
Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.685

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	%	25	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	25%	15%	30%	30%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.749.942,78

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL ☐ ALTERAÇÃO ☒ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 08

FUNÇÃO
Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 244
Assistência Comunitária

PROGRAMA
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0730

AÇÕES
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.685

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	25%	15%	30%	30%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 4.749.942,78

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.256.267,78	R\$ 601.000,00	R\$ 1.417.978,00	R\$ 1.474.697,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0730		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 14		
OBJETIVO Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.				
JUSTIFICATIVA Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	%	25	40	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 601.000,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0730			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade – FNAS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.685			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	15	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 601.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.

JUSTIFICATIVA
Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	85	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Estruturação do SUAS	85%	15%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 888.793,70

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795			
AÇÕES								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.851			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Estruturação do SUAS	85%	15%			100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 888.793,70			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024		2025				
R\$ 787.793,70	R\$ 101.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0795		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 14		
OBJETIVO Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.				
JUSTIFICATIVA Repasse de recursos para entidades filantrópicas municipais realizarem atividades de assistência social.				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Estruturação do SUAS	%	85	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 101.000,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0795			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Estruturação do SUAS				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação do SUAS	15		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 101.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.081/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes a repasses de recursos do Governo Federal destinados a entidades filantrópicas.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0730.0.000			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
08.244.0730.2.685			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
	4450.39	5.500.0097	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
			Total	60.000,00
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
	3390.93	5.800.0020	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	90.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente dos repasses de recursos do Governo Federal destinados a entidades filantrópicas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.082/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos programas e ações referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico e ao Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, os programas e ações referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico e ao Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico.

JUSTIFICATIVA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.969

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	%	44	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	44%	56%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 163.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
FUNÇÃO	
Assistência Social	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
Assistência Comunitária	

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.969
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	44%	56%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 163.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 72.000,00	R\$ 91.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico.

JUSTIFICATIVA
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	%	44	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 91.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.969			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	56		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 91.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0658

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.614

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	%	25	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 653.905,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal do Idoso					Nº 14.5			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0658			
AÇÕES								
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.614			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 653.905,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
R\$ 135.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 151.424,00	R\$ 157.481,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0658		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 14		
OBJETIVO Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
JUSTIFICATIVA Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	%	25	50	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 210.000,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal do Idoso				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.5			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0658			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.614			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 210.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.083/2023

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico, ao Fundo Municipal do Idoso e a abertura de ficha orçamentária para despesas com serviços de tecnologia.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.969			Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico	
	3390.30	2.500.0119	Material de Consumo	20.000,00
	3390.39	2.500.0119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	3390.93	2.500.0119	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0119	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			Total	91.000,00
UNIDADE	14.5		Fundo Municipal do Idoso	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0658.0.000			FMI - Fundo Municipal do Idoso - IR	
08.244.0658.2.614			Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - IR	
	4450.39	3.500.0080	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
			Total	70.000,00
UNIDADE	14.6		Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção dos Serviços de Coordenadorias	
	3390.40	1.510.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1259

Página 28



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente do Recurso Aperfeiçoamento CadÚnico e do Fundo Municipal do Idoso, no valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.6		Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção dos Serviços de Coordenadorias	
	3390.30	1.129/1.510.0000	Material de Consumo	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.084/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa, ação e objetivo referentes ao repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa, ação e objetivo referentes ao repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
PROGRAMA				
Assistência Social - Coordenadorias				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0689			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 14			
OBJETIVO				
Repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso.				
JUSTIFICATIVA				
Repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso.				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.633			
METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção Serviços Coordenadorias	%	2	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção Serviços Coordenadorias	2%	94%	2%	2%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R\$ 270.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Coordenadorias					Nº 14.6			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 08			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
Assistência Social - Coordenadorias								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0689			
AÇÕES								
Manutenção Serviços Coordenadorias								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.633			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção Serviços Coordenadorias					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Manutenção Serviços Coordenadorias	2%	94%	2%	2%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 270.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
R\$ 5.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2023

PROGRAMA
Assistência Social - Coordenadorias

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0689

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso.

JUSTIFICATIVA
Repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Serviços Coordenadorias	%	2	96

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 255.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Coordenadorias				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.6			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social – Coordenadorias				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0689			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção Serviços Coordenadorias				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.633			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção Serviços Coordenadorias	94		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 255.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.085/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.6		Coordenadorias	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0689.0.000			Assistência Social - Coordenadorias	
08.244.0689.2.633			Manutenção Serviços Coordenadorias	
	3350.39	1.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
			Total	250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao repasse de recursos para entidades filantrópicas realizarem atividades de acolhimento ao idoso, conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.1		Direção e Coordenação / Atenção Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0039.0.000			Saúde Geral	
10.301.0039.2.047			Manutenção UBS - Atenção Básica	
	3350.39	3.310.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
			Total	250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.086/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, do programa, ações e objetivos referentes à construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Saúde, o programa, as ações e os objetivos referentes à construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

JUSTIFICATIVA
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.425

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 832.193,73
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
Atenção Básica	

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0644
--------------------	----------

AÇÕES

Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.425
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 831.193,73
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 831.193,73		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023								
PROGRAMA Estruturação Unidades de Saúde								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0644				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
JUSTIFICATIVA Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 832.193,73		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.18			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Estruturação Unidades de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0644			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.425			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 831.193,73	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

JUSTIFICATIVA
Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.943

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 832.193,73

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	Nº 10.18

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
FUNÇÃO	
Saúde	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
Atenção Básica	

PROGRAMA

Estruturação Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0644
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.943
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023								
PROGRAMA Estruturação Unidades de Saúde								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0644				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
JUSTIFICATIVA Construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 832.193,73		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.18			
FUNÇÃO				
Saúde				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10			
SUBFUNÇÃO				
Atenção Básica				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301			
PROGRAMA				
Estruturação Unidades de Saúde				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0644			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.943			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.087/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, utilizando recursos repassados pelo Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 832.193,73 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação / Estruturação Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação Unidades de Saúde	
10.301.0644.1.425			Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	
	4490.51	2.301.0006	Obras e Instalações	831.193,73
10.301.0644.2.943			Manutenção da Construção do Espaço Saúde Jardim Cambuy	
	3390.93	2.301.0006	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	832.193,73

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para construção do Espaço Saúde no Jardim Cambuy, no valor de R\$ 832.193,73 (oitocentos e trinta e dois mil cento e noventa e três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL**

DELIBERAÇÃO COMIR Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMIR, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2023, o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Igualdade Racial - COMIR, que serão realizadas preferencialmente no Centro Cultural Matarazzo (Rua Quintino Bocaiúva, Nº 749 – Vila Marcondes), com início às 19h00, mas podendo ser agendadas em outros locais, nos seguintes dias:

- 16 de Março
- 20 de Abril
- 18 de Maio
- 15 de Junho
- 20 de Julho
- 17 de Agosto
- 21 de Setembro
- 19 de Outubro
- 16 de Novembro
- 21 de Dezembro

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 22 de fevereiro de 2023.

EDIS MOREIRA DE ARAÚJO
Presidente do COMIR



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 45/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Resolve**:

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

Fica designada a servidora Srª Debora Cilla Pagung Moreira, matrícula nº 22.278-0, Professor Articulador no Programa “CIDADESCOLA” na EM Maria Isabel Barbosa Negrão, alterando a jornada de trabalho de **165 horas mensais** para **210 horas mensais**, a partir de **23/02/2.023**.

Presidente Prudente, 17 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 46/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Maria Isabel Barbosa Negrão, a servidora Srª Rita de Cassia Silva Alves, matrícula nº 16.044-0, foi eleita para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **14/02/2.023** até **13/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 47/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Profª Rosy Odetty Roriz Brandão, a servidora Srª Monica Bassini Costa, matrícula nº 14.445-2, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **27/02/2.023** até **26/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 48/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria nº **45/2.020**, a designação das servidoras Sr^a Tatiane Quatrochi Taketsuma, matrícula 16.739-8 e da Sr^a Valdirene Aparecida de Oliveira Rosa, matrícula nº 19.641-0, da função de Orientador Pedagógico, a partir de **15/02/2.023**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 49/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada para o Projeto SEDUC – CIDAESCOLA, a servidora Sr^a Tatiane Quatrochi Taketsuma, matrícula nº 16.739-8, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **15/02/2.023** até **14/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 50/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada para o Projeto SEDUC – CIDAESCOLA, a servidora Sr^a Valdirene Aparecida de Oliveira Rosa, matrícula nº 19.641-0, foi eleita para a função de Orientador Pedagógico, no período compreendido de **15/02/2.023** até **14/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA

EDITAL 03/2023

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, **NOTIFICA** aos senhores contribuintes abaixo relacionados, que enviou os carnês de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA ao Serviço Federal de Correios, para seu envio aos contribuintes e responsáveis tributários. Aquele que não recebeu o carnê deve comparecer na Coordenadoria Fiscal e Tributária do município para retirar o mesmo. Também é possível solicitar a emissão da 2ª via disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo da Devolução
Antonio Salmazzo	Rua José Feliciano de Campos, 180, Jardim Petrópolis.	Passeio Danificado	Não Procurado
Dulcemara Araujo dos Santos	Rua Severino Arroio, 99, Jardim Santa Fé.	Passeio Inexistente ou Irregular/Limpeza de Terreno	Ausente
Jose Augusto Marques	Rua Jorge-Pastor, 18, Vila Liberdade.	Limpeza de Terreno	Mudou-se

Presidente Prudente, 22 de fevereiro de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	22/02/2023	127.720,40
BL PSB FNAS	17/02/2023	7.266,93
BL IGD PAB	17/02/2023	33.813,75

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

SANDRA CORDEIRO DE MELLO
RUA OSÓRIO-GEN, 825 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.207.213.1
Auto N.º: 1.155/2.023
Valor da Multa: 179,10 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 25/01/2023

JOAO BATISTA PASTORE
RUA ORLANDO ULIAN, 120 - PARQUE RESIDENCIAL JARINA
Ref. Cadastral: 26.4.3.115.48.1
Auto N.º: 1.154/2.023
Valor da Multa: 616,37 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 24/01/2023

FRAME ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
RUA JACOB BLUMER, 460 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1508.66.1
Auto N.º: 1.149/2.023
Valor da Multa: 100,00 UFM
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 01/02/2023

TOSHI DOI
RUA JOSÉ ALVES DA PAIXÃO-DR, 224 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1701.283.1
Auto N.º: 1.153/2.023
Valor da Multa: 720,00 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 26/01/2023

JEFFERSON FREIREIRA HARA
RUA TEREZINHA DA SILVA COSTA, 105 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1008.135.1
Auto N.º: 1.159/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 13/12/2022

SEBASTIAO FELICIO
RUA FRANCISCO TASSI, 26 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1010.241.1
Auto N.º: 1.160/2.023
Valor da Multa: 260,00 UFM
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Dt. Notif.: 13/12/2022

CLEBERSON PITER SOUZA
RUA ANTONIO MATRICARDI SOBRINHO, 91 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.248.1
Auto N.º: 1.163/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 12/12/2022

LAZARA MARIA PERPETUO
RUA NESTOR GUERMANDI, 769 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.145.1
Auto N.º: 1.164/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 12/12/2022

RENATA MACIEL
RUA ANTONIO MATRICARDI SOBRINHO, 326 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1217.289.1
Auto N.º: 1.162/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 12/12/2022

APARECIDA FERNANDES DE AQUINO
RUA ANTONIO MATRICARDI SOBRINHO, 277 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1317.122.1
Auto N.º: 1.161/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 12/12/2022

LIRIA MIEKO SHIRAIWA KUNUYOSHI
RUA DOLMEIA DA SILVA ESPINHOSA, 89 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.419.264.1
Auto N.º: 1.156/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 06/12/2022

NEUZA CORREIA RODRIGUES
RUA DOLMEIA DA SILVA ESPINHOSA, 156 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.701.40.1
Auto N.º: 1.157/2.023
Valor da Multa: 50,00 UFM
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Dt. Notif.: 07/12/2022

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO
RUA GORO SHIRAIISHI, 355 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.918.62.1
Auto N.º: 1.158/2.023
Valor da Multa: 802,05 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 28/12/2022

AREA - ASS REG ESP DE ASSIST 25 REG
RUA BENEDITO FRANCO, 200 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.1108.375.1
Auto N.º: 1.152/2.023
Valor da Multa: 27.060,00 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 27/01/2023

TIAGO ACAFRÃO ALVES
RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 37 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.196.1
Auto N.º: 1.150/2.023
Valor da Multa: 287,66 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 27/01/2023

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO ROCHA
RUA HIROMITY LUAN DOS SANTOS, 17 - JARDIM ITACARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.1.1209.214.1
Auto N.º: 1.151/2.023
Valor da Multa: 288,80 UFM
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Dt. Notif.: 27/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **22 de fevereiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO

RUA ALBERTO ARTONI, 563 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1516.441.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 317 EX 17 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NOS FDS DO IMÓVEL

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 305 EX 19 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.171.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NOS FDS DO IMÓVEL

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 293 EX 21 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NOS FDS DO IMÓVEL

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 281 EX 23 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NOS FDS DO IMÓVEL

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 269 EX 25 - JARDIM SANTANA

Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NOS FDS DO IMÓVEL

~~-----tablet-----~~

SERGIO BEZUTI

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 586 - VILA ESPERANÇA

Ref. Cadastral: 26.4.2.410.68.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel abandonado.

WESLEY VIEIRA FERREIRA

RUA SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS, 194 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.118.313.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ EDUARDO DEIZEPPI OLIVO

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 512 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.118.64.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

LUIZ VALDO BIGUETTI

RUA ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 381 A - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.216.271.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS CAETANO RODRIGUES

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 620 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.216.44.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAO CARLOS CARARO

RUA IRINEU SIMÕES, 56 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.217.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR DA SILVA

RUA IRINEU SIMÕES, 105 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.218.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA

RUA IRINEU SIMÕES, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.218.82.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA IRINEU SIMÕES, 85 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.218.92.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ANTONIO TREVISAN DURAN

RUA ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 388 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS

Ref. Cadastral: 30.1.1.317.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.



CATALDO CASTALDO

RUA ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 442 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.416.16.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO PIRES DE PAULA

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 369 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.4.1919.184.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar consertos também na calçada dos fundos.

FLAVIO AUGUSTO DALAQUA GRANDE

RUA ELIEZER GRAÇA DA SILVA, 320 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1601.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINA MARIA CARRARA

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.166 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1604.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINA MARIA CARRARA

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.176 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1604.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

GUILHERME PIRES TRINDADE

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.086 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1604.34.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

BRUNO MILLER CORDEIRO DA SILVA

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 243 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.246.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTA SALMEN ROBERTO

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.338 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

CARLOS EDUARDO DE GODOY PERETTI

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.370 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.67.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARISA LUZIA DA CONCEICAO

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.380 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1700.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DUILLO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 312 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1800.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO FERREIRA LEITE

RUA JOÃO PEDRO PEREIRA, 342 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1800.93.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERVAL MENDES DE OLIVEIRA

RUA ABDIAS GONÇALVES FERREIRA, 35 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1801.147.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDECIR ALVES

RUA ELIEZER GRAÇA DA SILVA, 270 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1801.293.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **22 de fevereiro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 23
de fevereiro de 2023
08:25:24

